



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE INCLUAM OS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM RECURSOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ESTRUTURA DE BOX TRUSS, A SEREM UTILIZADOS EM CERIMÔNIAS REALIZADAS NA CORTE ELEITORAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E POSTERIOR DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA DANILO PEREIRA COELHO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **DANILO PEREIRA COELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.229.961/0001-01, com sede na Rua Engenheiro Adhemar Fontes, n. 183, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-710, telefones n.ºs (71) 99100-8142 e 98508-4615, *e-mail* contato@ssatransmissoes.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Danilo Pereira Coelho, portador da Carteira de Identidade n.º 13579695-46, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.879.125-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2021**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2021**, consoante Processo (SEI) n.º 0140362-66.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao Contrato n.º **050/2021 com acréscimo** dos seguintes serviços:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de filmagem digital em alta definição (HD), prestado por profissional cinegrafista com pelo menos duas câmeras digitais, com iluminação auxiliar. A filmagem deverá ser entregue com edição e sonorização, em arquivo digital. (diária de 8 horas)	1.078,68	2	2.157,36
4	Serviço de cobertura fotográfica, prestado por repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios, com fornecimento, imediatamente após o evento, de arquivos digitais (resolução mínima de 300 Dpi's). (diária de 8 horas)	569,61	5	2.848,05
5	Estrutura "Box Truss Q 20" para afixação backdrop. Estrutura metálica desmontável de box truss de Q 20, medindo 2 metros de altura, 4 metros de largura e, no máximo, 20 centímetros de profundidade, com pé de 1 metro ou 70 x 70, sendo fechado nos 4 lados. (diária de 24 horas)	599,88	2	1.199,76
				6.205,17

2. O valor total do acréscimo importa em R\$ 6.205,17 (seis mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos), o que representa 12,36% (doze inteiros e trinta e seis centésimo pro cento) do valor global inicial reajustado do contrato.

3. Com o presente acréscimo, o valor total do contrato passa para R\$ 56.397,77 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A despesa correrá à conta dos elementos 3.33.90.39.14 – “Locação de Bens Móveis e outras naturezas” e 3.33.90.39.59 – “Serviços de Áudio, Vídeo e Foto”, vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2023NE000095, 2023NE 000096 e 2023NE 000097 em 13 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, b, e §1º da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Danilo Pereira Coelho

Contratada